



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 370
Decisão da CEEE	Nº 09/2022	
Referência	Processo nº 1146443/2021	
Interessado	RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO	
Assunto	ANOTAÇÃO DE ART A POSTERIORI	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação de ART á posteriori **PB20210400925**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 370, apreciando o Processo nº 1146443/2021, que versa acerca de requerimento protocolado pelo Eng. Eletric. RODRIGO OLIVEIRA NASCIMENTO, CREA-GO nº 1004623232, Visto PB 15774, com atribuições iniciais dispostas nos Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 DO CONFEA, através do qual requer o registro da ART a posteriori **PB20210400925**, (rascunho em anexo), ART REFERENTE AOS 1º TERMO ADITIVO, 2º TERMO ADITIVO, 3º TERMO ADITIVO, 4º TERMO ADITIVO, 5º TERMO ADITIVO, 6º TERMO ADITIVO, 7º TERMO ADITIVO, 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2016-SR/PF/PB, e; **considerando** que o contratante/proprietário dos serviços foi a 00394494003151 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAIBA, conforme cópias dos documentos juntados aos autos; **considerando** que os serviços foram executados pela empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CREA-PB nº 0003452018; **considerando** que o requerente é RT da empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CREA-PB nº 0003452018, perante este Regional; **considerando** que o requerente tem o seu nome citado na Equipe Técnica, constante do ATESTADO Nº 19388150/2021-GTED/SR/PF/PB, fornecido pelo MJSP - POLÍCIA FEDERAL GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PB; **considerando** que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto o 3403761; **considerando** os dispositivos da Resolução 1050/13, do Confea, para fins de registro da referida ART - art. 2º da Res. 1.050/13; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 27/12/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** do registro da ART a posteriori **PB20210400925**, nos termos da Resolução 1050/13, do Confea, vinculada as ARTs PB20170119590 e PB20210350340, do Eng. Civ. AGOSTINHO ALCÂNTARA NETO, CREA-GO nº 1006684131, Visto PB 8474, no âmbito das suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Nady Rocha, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Lucas de Souza Borges (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2022.

Eng. Eletric. Nady Rocha
Coordenador adjunto da CEEE – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)